



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 86 / 2025

“Dispõe sobre a instituição da “semana municipal de conscientização sobre a fibromialgia – fevereiro roxo” no município de Paulo Afonso/ BA e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paulo Afonso – BA, a “**Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia – Fevereiro Roxo**”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia tem como objetivos:

- I** – Promover ações de esclarecimento à população sobre o que é a fibromialgia, seus sintomas e formas de manejo;
- II** – Incentivar o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado para acompanhamento multiprofissional;
- III** – Orientar familiares e a sociedade sobre como apoiar pessoas com fibromialgia, reduzindo preconceitos e estigmas;
- IV** – Informar sobre direitos das pessoas com doenças crônicas e outras necessidades decorrentes da condição;



V – Estimular políticas públicas de acolhimento e cuidado, com foco na melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser promovidas ações, preferencialmente em espaços públicos, tais como:

- I – Realização de palestras, seminários, rodas de conversa e debates com especialistas das áreas de saúde e assistência social;
- II – Ações educativas nas Unidades de Saúde, Hospitais, CRAS, escolas e instituições públicas e privadas;
- III – Capacitações profissionais para a rede de saúde visando ao atendimento humanizado e qualificado;
- IV – Campanhas de divulgação nas mídias sociais, rádio, TV, escolas, empresas e repartições públicas;
- V – Atividades de acolhimento e apoio psicológico ou social para pessoas diagnosticadas e seus familiares;
- VI – Outras ações que contribuam para a disseminação de informações e apoio às pessoas com fibromialgia.

Art. 4º Os órgãos municipais envolvidos serão principalmente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo participar outros órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade civil e instituições privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

O mês de fevereiro, conhecido nacionalmente como **“Fevereiro Roxo”**, dedica-se à conscientização sobre doenças crônicas e complexas, entre elas a fibromialgia, condição caracterizada por dor crônica generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono, sensibilidade exacerbada e prejuízos significativos na qualidade de vida.

A Organização Mundial da Saúde reconhece a fibromialgia como uma síndrome real, que atinge milhões de pessoas, sobretudo mulheres, e que necessita de atenção adequada, informação, diagnóstico e tratamento humanizado.

No Brasil, estima-se que cerca de 2 a 3% da população conviva com a fibromialgia, sendo comum o atraso no diagnóstico e a incompreensão sobre a doença, que ainda é envolta em preconceitos e julgamentos equivocadamente associados à fraqueza emocional ou “frescura”, dificultando o enfrentamento e o acesso ao tratamento correto.

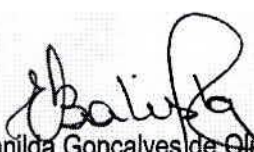
No município de Paulo Afonso, não é diferente: muitas pessoas convivem silenciosamente com dor crônica, limitação funcional, impactos emocionais e dificuldades no acesso ao atendimento especializado. A falta de informação leva à exclusão social, ao sofrimento psicológico e à falta de apoio familiar e institucional.

- A criação da Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia – Fevereiro Roxo busca:
- Promover conhecimento e reduzir o estigma;
- Fortalecer o diagnóstico precoce;
- Garantir orientação correta para o manejo da doença;
- Estimular o acolhimento e a humanização da rede de saúde;
- Dar visibilidade a pessoas que lutam diariamente para manter sua qualidade de vida;
- Incentivar a criação de políticas públicas permanentes de atenção às doenças crônicas.

Assim, este Projeto de Lei reforça o compromisso social desta Casa com políticas de cuidado, saúde integral, dignidade humana e inclusão, ao mesmo tempo em que atende aos princípios constitucionais de proteção à saúde e promoção do bem-estar da população.

Diante da relevância da temática, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 86 / 25.

DATA: 27 / 11 / 25.

Ementa: Dispõe sobre a Instituição da Semana Municipal de conscientização sobre a filiofobia - fevereiro 2026 no Munic. de Paulo Afonso / BA e das outras providências

Autor: Verª Euanilene Concalves

Apresentado e lido na Sessão nº 2206 de 01-12-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições J. R. Final
Em 03/12/25 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de Coletânea C. S. R. Social
Em 03/12/25 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 09.12.25 DF/CMPA/N.º 555/25
Sanccionado em ____ Constituído na Lei Nº ____